

## **BRASIL: CARTA ABERTA AO PRESIDENTE JAIR BOLSONARO**

ASSUNTO: PREOCUPAÇÕES DA ANISTIA INTERNACIONAL EM MATÉRIA DE DIREITOS HUMANOS NO SEU GOVERNO

Distinto Sr. Presidente,

Cumprimentando-o, a Anistia Internacional se dirige a V. Exa. para expor algumas de suas preocupações em matéria de direitos humanos em seu governo. As ponderações e recomendações que expomos nesta carta aberta são consequência da análise de Decretos, Medidas Provisórias, Projetos de Lei, e outros instrumentos jurídicos que, analisados no contexto de declarações feitas por diversas autoridades de seu governo, geram uma preocupação para nós por considerar que ditas medidas podem impactar negativamente no exercício dos direitos humanos e nas obrigações internacionais assumidas pelo Brasil.

Entre outros temas que nos preocupam, desejamos destacar em particular os seguintes: os riscos aos direitos à vida devido à flexibilização da posse e do porte de armas; os direitos dos povos indígenas e quilombolas, incluindo a demarcação de terras e territórios; o retrocesso na política nacional sobre controle de drogas; a flexibilização da regulação dos pressupostos da legítima defesa para o uso da força e de armas de fogo por parte da polícia, assim como outras alterações legais contidas nos projetos de lei conhecido como "pacote anticrime"; o controle das organizações da sociedade civil e para os defensores dos direitos humanos; medidas relacionadas aos direitos das vítimas à verdade, justiça e reparação, pelos crimes cometidos durante o regime militar no passado em Brasil, assim como a retórica pública de desqualificação dos direitos humanos.

Para cada um desses temas, Anistia Internacional expõe sua análise e propõe uma série de recomendações que a organização considera que devem ser adotadas para garantir o cumprimento das obrigações do Brasil perante as leis internas e as normas internacionais de direitos humanos.

### **Sobre a flexibilização da posse e porte de armas de fogo**

A nova regulação para a posse e porte de armas de fogo e comercialização de munições, via Decreto nº 9.785/2019, poderia ser uma ferramenta útil para promover a redução de homicídios e de ameaças à vida, a liberdade e a segurança das pessoas. No entanto, o Decreto atenta contra as garantias do direito à vida ao proporcionar mais facilidades para o aumento da circulação desse tipo de armamento. A Anistia Internacional exprime forte preocupação de que, com o aumento das armas de fogo à disposição, poderá haver aumento das mortes. Esta preocupação apoia-se em evidências dadas por diversas pesquisas que, no Brasil, o aumento da circulação de armas de fogo está intimamente relacionado com o incremento dos crimes e da insegurança. Ainda, este Decreto poderia ajudar a aumentar a letalidade das ações da polícia e que pequenos conflitos ou crimes sejam intensificados pela presença de armas de fogo.

#### **Recomendações:**

- Revogar o Decreto nº 9.785/2019 e editar nova regulamentação que não autorize a concessão de licença para posse e porte de arma de fogo sem um procedimento rigoroso e a devida comprovação de necessidade, que identifique fatores de risco e que as seguintes condições mínimas sejam atendidas;
- Comprovação da necessidade devidamente checada. Embora a proteção pessoal como justificativa possa ser aplicada em circunstâncias excepcionais em que uma ameaça específica e convincente é identificada, ela não deve ser usada como uma justificativa generalizada para a posse de armas de fogo;

- Manutenção dos requisitos para a licença de porte de armas previstos no regulamento anterior, principalmente idade mínima de 25 anos; ausência de fatores de risco conhecidos para o uso indevido de armas de fogo (como antecedentes criminais, histórico de violência doméstica ou uso problemático de drogas /álcool, por exemplo); e prazos de renovação de 3 anos;
- Implementar, com urgência, um plano nacional de redução de homicídios no Brasil que inclua medidas específicas para atender aos grupos historicamente marginalizados, especialmente jovens negros, que possua dotação orçamentária suficiente, contemple a diminuição de crimes com armas de fogo e execuções extrajudiciais pelas forças de segurança, e seja articulado com governos estaduais e municipais;
- Criar grupos de trabalho governamentais e apoiar, inclusive financeiramente, pesquisas científicas públicas que monitorem e avaliem periodicamente a situação das armas de fogo no Brasil e sua relação com a variação de violência e criminalidade, fornecendo, com isso, elementos firmes para apoiar política públicas e reformas legislativas que consigam conter as violações e ameaças contra a vida e a integridade física dos brasileiros;

### **Sobre demarcação de terras Indígenas e territórios quilombolas**

Tanto a Constituição como os tratados internacionais que o Brasil ratificou contêm obrigações específicas para respeitar e proteger os direitos dos povos Indígenas e quilombolas. No entanto, a ausência de demarcação de seus territórios continua colocando muitas comunidades ancestrais cujos territórios ainda não foram reconhecidos em perigo. A Medida Provisória nº 870/2019 inicialmente tornou o cenário mais preocupante, porque possuía potencial para paralisar as demarcações de terras Indígenas e titulação de territórios quilombolas que estavam em curso ao transferir o poder de demarcar terras Indígenas da Funai para o Ministério da Agricultura - decisão criticada pelo Relatório Especial das Nações Unidas sobre Direitos das Pessoas Indígenas como redutora do todo o papel protetivo da Funai de pessoas Indígenas. Recentemente, uma comissão especial do Senado, ao analisar a medida, alterou essa questão, devolvendo a Funai para o Ministério da Justiça. Como a Medida Provisória ainda não foi votada em definitivo, o contexto ainda é preocupante. A mudança de competência inicialmente aventada possui o risco de piorar a situação de indígenas e quilombolas, que hoje já enfrentam madeireiros e grileiros em comunidades isoladas, sem contar com a fiscalização das autoridades, que é cada vez mais escassa e, em alguns lugares, deixou de existir. Além disso, líderes comunitários e defensores dos direitos humanos têm recebido ameaças e sofrido distintos ataques, conforme a Anistia Internacional apurou e são exemplos as lideranças do povo Karipuna e Uru-Eu-Wau-Wau, que foram ameaçadas de morte recentemente.

#### **Recomendações:**

- Resolver, de forma célere, justa e definitiva, todas as reivindicações por demarcação de terras Indígenas e titulação de terras quilombolas ainda pendentes, assegurando o consentimento livre, prévio e informado dos povos Indígenas e quilombolas em todas as decisões que afetem seus interesses;
- Garantir que a Funai disponha dos recursos e da independência funcional necessária para realizar seu objetivo institucional de maneira célere e eficaz, com respeito à autonomia funcional dos procuradores lotados na autarquia e à devida remuneração dos agentes de fiscalização;
- Implementar, com urgência, as recomendações da Relatora Especial da ONU sobre os Direitos dos Povos Indígenas, formuladas após sua visita ao Brasil, em março de 2016;
- Proteger os líderes indígenas e quilombolas, assim como suas comunidades e territórios e outras defensoras e defensores de direitos humanos, de modo a evitar ataques e ameaças contra eles;

- Investigar prontamente as mortes de líderes Indígenas e quilombolas, assim como de outros defensores de direitos humanos, os massacres em comunidades Indígenas e quilombolas, as ameaças contra eles e suas famílias e os despejos forçados, sendo os responsáveis submetidos a julgamento célere, independente e imparcial, de acordo com as normas nacionais e internacionais de um devido processo legal;

### **Sobre o controle das organizações da sociedade civil**

A Anistia Internacional vê com preocupação a adoção de medidas como o Decreto nº 9.669/2019, recentemente questionado pelo Congresso Nacional pela aprovação de um destaque na Medida Provisória 870 que, na prática, anularia o conteúdo do decreto citado quando aprovada em votação final. Nossa preocupação reside em que esse tipo de medida representa um risco à liberdade de associação, já que permitiria que o governo “supervisione, coordene e monitore” as atividades e ações de organizações da sociedade civil. A redação da medida era omissa ao descrever quais seriam as atribuições específicas e quais critérios adicionais poderão ser criados, o que poderia resultar em uma interferência indevida nas ações das organizações da sociedade civil e uma preocupante redução do espaço cívico. Todas as organizações formalizadas que atuam no país já são fiscalizadas por órgãos responsáveis pela tributação, como a Receita Federal, e pelo controle das verbas públicas, como o Tribunal de Contas da União. A criação de um órgão complementar, sem poderes bem delimitados, cria o risco de impor requisitos mais onerosos (como pagamento de tributos extras, entre outros) que impeçam seu trabalho, inclusive obstruções a seu direito de buscar, receber e utilizar recursos financeiros.

#### **Recomendações:**

- Revogar imediatamente a parte do Decreto nº 9.669/2019, que regula as organizações da sociedade civil e organismos internacionais, mediante a edição de novo Decreto que garanta um ambiente seguro e propício para as organizações da sociedade civil. O novo Decreto deverá garantir, no mínimo, que;

- O governo não intervenha indevidamente nas atividades das organizações da sociedade civil que atuem no Brasil, não crie tramites burocráticos e onerosos que dificultem seu trabalho e não dificulte financiamento nacional e internacional para essas organizações;

- As organizações da sociedade civil possam buscar, receber e utilizar recursos financeiros de fontes nacionais, estrangeiras e internacionais sem interferência, e evitar a criação de sobretaxações onerosas que prejudiquem seu trabalho. Nos casos de recursos nacionais públicos, deve haver um processo público e transparente que permita às organizações, inclusive de direitos humanos, acessá-los sem discriminação e à sociedade civil, controlar os critérios de financiamento utilizados;

- Abster-se de tomar quaisquer medidas que restrinjam indevidamente a liberdade de associação, a liberdade de expressão, o direito à reunião pacífica e o direito de defender os direitos humanos;

- Adotar medidas para proteger efetivamente as defensoras e defensores de direitos humanos e organizações da sociedade civil que enfrentam ameaças e ataques como resultado de suas atividades para defender os direitos humanos;

- Abster-se de utilizar linguagem que discrimine ou estigmatize os defensores dos direitos humanos e as organizações da sociedade civil, inclusive por tipo de financiamento, evitando tratamento pejorativo;

### **Sobre o retrocesso na Política Nacional sobre drogas**

A Anistia Internacional está preocupada com os retrocessos implantados por seu governo na política de controle de drogas, os quais parecem favorecer um enfoque punitivo e proibicionista, em

detrimento de políticas que protejam a saúde pública e os direitos humanos. O Decreto nº 9.761/2019 propõe a abstinência como solução para os problemas relacionados com o uso de drogas, uma política que se mostrou ineficaz e que facilita violações aos direitos humanos. Também tememos que a prioridade dada pelo regulamento às “comunidades terapêuticas”, facilitando seu financiamento por verbas públicas sem exigir a comprovação de eficácia de seus métodos e sem uma fiscalização minuciosa por parte das autoridades, gere sérias violações aos direitos humanos, como ao direito à saúde e inclusive casos de tortura e outros maus tratos, como privação da liberdade e tratamentos cruéis e sem consentimento nos pacientes.

#### **Recomendações:**

- Revogar imediatamente o Decreto nº 9.761/2019, que regula a nova política nacional sobre drogas, mediante a edição de novo Decreto que seja baseado no respeito e na proteção dos direitos humanos e da saúde pública, inclusive o acesso a serviços de saúde e de redução de riscos e danos;
- Garantir que qualquer serviço de tratamento e reabilitação de drogas esteja baseado em evidências científicas, seja voluntário e unicamente fornecido quando seja medicinalmente indicado;
- Garantir que toda instituição de acolhimento e tratamento de pessoas com dependência de drogas tenha acesso, sem distinção de qualquer espécie, a oportunidades de obtenção de financiamento do poder público para a realização de suas atividades e sejam avaliadas periodicamente quanto à eficácia do tratamento que oferecem;

#### **Sérias preocupações com o “pacote anticrime”**

O “pacote anticrime”, constituído de três projetos de lei que visam reformar diversos aspectos penais da lei brasileira, apresenta modificações preocupantes e que podem vulnerar os direitos humanos. Entres essas preocupações, Anistia Internacional quer destacar três. Em primeiro lugar, a organização acredita que a regulação dos pressupostos da legítima defesa é vaga, contrária ao princípio da legalidade, o qual pode levar a violações ao direito à vida e à obrigação do estado de investigar e sancionar adequadamente os casos de privação arbitrária da vida. Em segundo lugar, a nova regulação poderia transgredir o direito à liberdade ao aumentar os pressupostos da prisão preventiva, medida que deve ser excepcional e de último recurso, em um contexto em que existe uma alarmante superpopulação carcerária. Por último, a nova regulação para definir a uma organização como “criminosa” é, na opinião da organização, ampla e vaga, contrária ao princípio da legalidade e alijada da definição estabelecida pela Convenção das Nações Unidas contra a Delinquência Organizada Transnacional.

#### **Recomendações:**

- Assegurar que qualquer regulação sobre o uso da força por parte de agentes do estado cumpra com os princípios e normas internacionais relativos ao uso da força na aplicação da lei, principalmente aqueles estabelecidos no “Código de Conduta para os Funcionários Responsáveis pela Aplicação da Lei” e nos “Princípios Básicos Sobre o Uso da Força e Armas de Fogo pelos Funcionários Responsáveis pela Aplicação da Lei”, que requerem que o uso de armas de fogo seja unicamente para proteger a si ou a terceiros pessoas ante uma ameaça iminente de morte ou de lesões graves. Ademais, sempre que houver indício de excesso de uso da força, providenciar investigações prontas, exaustivas, independentes e imparciais, e levar os responsáveis, inclusive as pessoas com responsabilidade de mando, perante a justiça em juízos justos;
- Assegurar que a prisão provisória seja imposta unicamente como uma medida excepcional, quando não houver outra medida alternativa que possa efetivamente alcançar um propósito legítimo, tal como tratar um risco substancial de fuga, danos a terceiros ou interferência indevida que possam dificultar o processo penal;

- Assegurar que organizações da sociedade civil, nacionais e estrangeiras, assim como movimentos sociais, partidos políticos e sindicatos contem com um ambiente seguro e propício para desenvolver suas atividades pacíficas e estejam livres de qualquer tipo de represálias por suas atividades, incluindo seu direito a protestar. Assegurar, também, que as pessoas não sejam detidas ou processadas criminalmente apenas por exercerem seu direito de participar de reuniões ou manifestações pacíficas;

### **Sobre direitos das vítimas à verdade, à justiça e à reparação pelos crimes de direito internacional cometidos durante o regime militar**

A Anistia Internacional vê com suma preocupação a edição do Decreto nº 9.759/2019, do último dia 11 de abril, que suspende a partir do próximo 28 de junho a atividade do coletivo de antropólogos forenses que, desde 2014, analisava 1.047 caixas com restos ósseos extraídos de fossas comuns, achados enterrados no cemitério Perus, na zona oeste de São Paulo. Esta medida, que vai de encontro o direito à verdade, à justiça e à reparação das vítimas, foi adotada dias depois do 55º aniversário do golpe militar, momento no qual o Relator das Nações Unidas para a Promoção da Verdade, da Justiça, Reparação e Garantias de Não Repetição instara as autoridades brasileiras a reconsiderar planos para comemorar o aniversário de um golpe militar que resultou em graves violações de direitos humanos a milhares de pessoas por duas décadas.

#### **Recomendações:**

- Revogar o Decreto nº 9.759/2019 e desenvolver políticas de memória que garantam os direitos das vítimas à verdade, à justiça e à reparação, como a abertura de arquivos e o estabelecimento de museus, para manter presente a história das violações de direitos humanos no Brasil e evitar a repetição das mesmas;
- Revogar a Lei de Anistia de 1979, eliminando os dispositivos que impedem a investigação e a sanção de graves violações de direitos humanos; e investigue e julgue os responsáveis de cometer violações aos direitos humanos ou crimes de direito internacional durante o regime militar;
- Aprovar legislação que incorpore ao direito interno brasileiro as disposições do Estatuto de Roma do Tribunal Penal Internacional sobre crimes contra a humanidade e crimes de guerra;

### **Sobre Sistema Interamericano de Proteção dos Direitos Humanos**

A Anistia Internacional quer chamar a atenção para a declaração apresentada pelo Brasil, junto com os governos de Argentina, Chile, Colômbia e Paraguai ao Secretário Executivo da Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH), sobre o Sistema Interamericano de Proteção dos Direitos Humanos. Na declaração, os governos signatários fazem alusão à importância crítica do princípio de subsidiariedade; a margem de autonomia que os Estados possuem "para decidir quais são as formas mais adequadas de assegurar os direitos e garantias, como forma de dar ímpeto a seus processos democráticos". A Anistia Internacional lamenta profundamente que se queira condicionar a atuação do mecanismo regional interamericano a interesses políticos, pondo em risco os direitos das vítimas de violações aos direitos humanos.

#### **Recomendações:**

- Abster-se de realizar qualquer ação que tenha por efeito prejudicar a independência e a autonomia dos órgãos que constituem o Sistema Interamericano, e os insta a redobrar os esforços para preservar, financiar e cumprir de boa-fé as resoluções deste Sistema que pertence a todas as pessoas que vivem nas Américas;

### **Sobre uma retórica anti-direitos humanos**

Na opinião da Anistia Internacional, as medidas referidas nesta carta não podem ser analisadas isoladamente, senão no marco de uma retórica tóxica - sobre estes e outros temas - abertamente anti-direitos humanos que incrementam a preocupação da organização pelo efeito nocivo que estas medidas podem ter e que podem constituir uma ameaça para os direitos humanos no Brasil. Entre os sujeitos ameaçados estão tanto organizações quanto pessoas, estas últimas muitas vezes por motivo de raça, gênero ou orientação sexual e identidade de gênero. As declarações das autoridades podem, neste contexto, estimular a proliferação de discursos de ódio, que polarizam a sociedade e afastam medidas concreta de proteção de todas as pessoas.

**Recomendações:**

- Assegurar que nenhuma autoridade promova um discurso de ódio, que incite a violência ou a discriminação;
- Abster-se de pronunciar declarações públicas, inclusive por meio de redes sociais, que possam promover ataques, violências e outros abusos por parte de atores estatais e não estatais contra pessoas no exercício de seus direitos humanos, incluindo as defensoras e defensores dos direitos humanos, e tomar todas as medidas necessárias para garantir que eles possam livremente realizar seu trabalho legítimo em um ambiente seguro e propício;
- Abster-se de usar linguagem que estigmatize, abuse, deprecie ou discrimine os defensores de direitos humanos, incluindo aquelas que o caracterizem como criminoso, indesejável, ou ameaça ao desenvolvimento e aos valores tradicionais;
- Assegurar que as instituições públicas brasileiras tomem medidas firmes e decisivas para proteger os direitos humanos e todos aqueles que defendem e se mobilizam pelos direitos no país, reconhecendo que essas pessoas têm um papel fundamental a desempenhar na proteção do estado de direito e impedir que as propostas anunciadas se materializem;

A Anistia Internacional considera que o governo deve adotar as recomendações descritas acima para garantir o pleno exercício dos direitos humanos pelo Brasil. Embora não garanta que todos os problemas sejam solucionados, é um passo importante para criar espaço para a produção de mudanças substantivas. Problemas complexos exigem soluções complexas. Por isso, Anistia Internacional insta a que se adote medidas firmes e decisivas para proteger os direitos humanos e todas as pessoas que os defendem e se mobilizam a seu favor no país.

Cordialmente,

Erika Guevara-Rosas,  
Diretora da Anistia  
Internacional para as  
Américas.

Jurema Werneck  
Diretora Executiva da  
Anistia Internacional Brasil